

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN**EDITAL nº 09, de 24 de fevereiro de 2021.****PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFISSIONAL TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –
LIBRAS**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – *Campus* Frederico, nomeado pela portaria Nº 316/2021, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2021, seção 02, pág. 21, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de **PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS/TEMPORÁRIO**, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nos campi do Instituto Federal Farroupilha, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cujas remunerações básicas estão relacionadas abaixo, nos termos do artigo 2º, inciso VI, alínea “i” da Lei n.º 8.745/1993, e alterações posteriores, bem como a Nota Técnica Nº 48 2017 CGDP DDR SETEC.

**1. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DO
PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. A seleção dos candidatos será feita em 2 (duas) etapas: Avaliação Curricular de Títulos (classificatória) e Prova de Desempenho Prático em Libras (eliminatória).
- 1.2. O presente Processo de Seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de contratação por tempo determinado de Profissionais Técnicos Especializados em Linguagem de Sinais, designada pela Portaria Eletrônica Nº 044/2021, de 24 de fevereiro de 2021.
- 1.3. O cronograma do referido Processo de Seleção consta no Anexo I deste Edital.
- 1.4. Ao realizar a inscrição para uma vaga neste Processo de Seleção Simplificado, o candidato deve estar ciente de que exercerá suas atividades na localidade em que está concorrendo, escolhida no ato da inscrição.
- 1.5. Sendo de interesse e a critério do Instituto Federal Farroupilha, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, na vigência desta seleção, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo de Seleção possam ser aproveitados em um dos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, observada a ordem de classificação por *Campus* e o número de vagas existentes.

2. DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**2.1. São atribuições do Cargo:**

- a) Traduzir e Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, pesquisa e extensão, nos níveis fundamental, médio e superior de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; e a acessibilidade comunicacional de estudantes surdos e ou deficientes auditivos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- b) Atuar nos processos seletivos da instituição de ensino e nos concursos públicos quando for necessário;
 - c) Atuar no apoio à acessibilidade ao estudante surdo ou deficiente auditivo aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino em sala de aula, e em todo o processo de ensino ofertado pela instituição, além de assessorar nas repartições (setores) que necessitam de seu trabalho especializado facilitando o acesso do estudante surdo e ou deficiente auditivo.
 - d) Ser imparcial aos conteúdos que lhe couber interpretar/traduzir;
 - e) Zelar postura pela conduta adequada aos ambientes que frequentar;
 - f) Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à cultura surda.
 - g) Assessorar nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, pesquisa e extensão, nos níveis fundamental, médio e superior, de acordo com a necessidade institucional.
- 2.2. A remuneração será equivalente à da carreira de Técnico Administrativo em Educação Classe E I, Nível 01, incluindo o Vencimento Básico (VB) e a Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação do candidato na data da assinatura do contrato, mediante apresentação do Diploma de Conclusão do Curso, conforme disposto na Lei 11.091/2005, sendo vedada qualquer alteração posterior.

Conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993 e Nota Técnica Nº 48/2017 – CGDP/DDR/SETEC/SETEC.		
Atividade	CH Semanal	Remuneração
Atividade Técnica de Suporte – Nível Superior- Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	40 horas	R\$ 4.180,66

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Poderão se inscrever para as vagas de que trata esse Processo de Seleção Simplificado:
- a) os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados;
 - b) os candidatos que tenham nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.
- 3.2. Cada candidato poderá concorrer para apenas uma vaga no Processo de Seleção Simplificado de que trata o presente edital.
- 3.3. Existindo duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição.
- 3.4. A inscrição do candidato neste Processo de Seleção Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O período de inscrições será de 01/03/2021 a 15/03/2021, conforme cronograma objeto do Anexo I.
- 3.6. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <http://proseletivo.iffarroupilha.edu.br/professores-substitutos/>, no período entre 08h00min do dia 01 de março de 2021 e 23h59min do dia 15 de março 2021, observado o horário oficial de Brasília/DF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- 3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações do Instituto Federal Farroupilha, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site.
- 3.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mediante preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU) através do endereço eletrônico http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para gerar a GRU, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios com os seguintes dados - Unidade Gestora: 155570; Gestão: 26420; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de referência: 652020; Competência: 03/2021; Vencimento: 16/03/2021; Valor Principal: 40,00; Valor Total: 40,00; que deverá ser pago exclusivamente nas Agências do Banco do Brasil.
- 3.9. O valor da Taxa de Inscrição foi definido nos termos do Artigo 17 da Portaria MPO nº 450, de 06/11/2002.
- 3.10. Após o pagamento da taxa de inscrição é obrigatório o envio da cópia dos seguintes documentos (em formato pdf), em um único e-mail, com a seguinte identificação no campo assunto: INCRICAO_NOME_SOBRENOME para o e-mail pss.fw@iffarroupilha.edu.br, até às 15 horas (quinze horas) do dia 16/03/2021:
 - a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição com o boleto (anexo GRU e recibo de pagamento);
 - b) Diploma, digitalizado frente/verso, de conclusão de curso de graduação, conforme requisitos para ingresso constantes na seção 5 deste edital, emitido em data anterior ao ato de inscrição, pela respectiva Instituição de Ensino Superior e
 - c) Documento de identificação, contenha RG e CPF, com foto.
- 3.11. Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas.
- 3.12. No caso de prorrogação das inscrições, será divulgado um novo cronograma no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/frederico-westphalen> no primeiro dia útil da referida prorrogação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. O Processo de Seleção constará de 02 (duas) etapas:
 - a) **Prova de Desempenho Prático em Libras** (Eliminatória) - Não presencial
 - b) **Avaliação Curricular** (Classificatória) - Não presencial
- 4.2. Devido à situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e da suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Instituto, todas as fases deste certame ocorrerão excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.
- 4.3. **Da Prova de Desempenho Prático - Etapa não presencial**
 - 4.3.1. A prova de desempenho prático, em Libras consistirá em uma avaliação prática perante a Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/ Língua Portuguesa.
 - 4.3.2. A prova de desempenho prático será realizada em ambiente virtual do Google Meet. O endereço eletrônico, link da sala do Google Meet, com a data e o horário da prova de desempenho didático será encaminhado para o e-mail de cada candidato que teve sua inscrição homologada, após o encerramento do período das inscrições conforme prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- estabelecido no cronograma (Anexo I). A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, publicada anteriormente no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/frederico-westphalen>.
- 4.3.3. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada no item 4.3.2 no dia e horário determinados para a prova de desempenho prático, com 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Banca Examinadora documento oficial de identificação com foto.
 - 4.3.4. O documento de identificação citado no item anterior deve conter fotografia que permita a clara identificação do portador; estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; estar dentro do prazo de validade; ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, ou pela Polícia Militar, ou pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
 - 4.3.5. Em caso de não comparecimento virtual na prova de desempenho prático o candidato será eliminado do processo seletivo. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.
 - 4.3.6. O candidato poderá utilizar os recursos que achar necessário, desde que compatíveis com a plataforma Google Meet, para apresentação da prova de desempenho prático. A Instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual.
 - 4.3.7. A prova de desempenho prático será gravada para efeito de registro e avaliação.
 - 4.3.8. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova de desempenho prático, a banca aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão.
 - 4.3.9. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.
 - 4.3.10. Cada avaliador atribuirá, para cada critério, uma pontuação expressa em números inteiros.
 - 4.3.11. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho prático.
 - 4.3.12. A nota da prova de desempenho prático será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.
 - 4.3.13. O resultado da prova de desempenho prático será divulgado conforme cronograma disponível no Anexo I.
 - 4.3.14. Apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho prático farão jus à avaliação curricular (análise de títulos).
 - 4.3.15. A banca examinadora da prova de desempenho prático será composta por três membros, sendo profissionais do Instituto Federal Farroupilha com formação na área de LIBRAS.
 - 4.3.16. Somente a prova de desempenho prático será considerada prova de caráter eliminatório.
 - 4.3.17. A prova de desempenho prático terá validade interna institucional para a certificação de fluência na língua, caso o candidato não possua a certificação de proficiência nos termos do Decreto nº 5626/2005, para o requisito de ingresso no item 5.2 desse edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

4.3.18. A prova de desempenho prático, de caráter eliminatório, será avaliada por banca examinadora, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) segundo os critérios e as pontuações descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS A AVALIAR		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Fluência em Libras: Vocabulário Libras; Classificadores; Uso do espaço; Expressão facial; Estruturação textual.	25
2	Interpretação de textos Libras-Português: Equivalência textual entre Libras e Português; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	25
3	Fluência em Português: Vocabulário português; Estruturação textual.	25
4	Interpretação de textos Português- Libras: Equivalência textual entre Português e Libras; Adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo.	25

4.4. Da Avaliação Curricular - Etapa não presencial

4.4.1. A avaliação curricular (análise de títulos) será considerada, somente de caráter classificatório.

4.4.2. A avaliação curricular (análise de títulos) pontuará os seguintes critérios:

4.4.2.1. **Titulação formal**, na área do conhecimento do processo seletivo, atribuindo as seguintes pontuações não cumulativas:

- a) 5 pontos para curso de formação continuada em tradução/interpretação (carga-horária mínima de 80 horas);
- b) 10 pontos para título de especialização em tradução/interpretação;
- c) 15 pontos para título de mestrado em tradução/interpretação;
- d) 20 pontos para título de doutorado em tradução/interpretação;

4.4.2.2. **Experiência profissional**, sendo:

- a) 2 (dois) pontos por cada semestre em que o candidato tiver atuado como intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS, com pontuação máxima de 16 pontos.

4.4.2.2.1. Para fins de comprovação de experiência profissional serão consideradas anotações em carteira de trabalho; contratos de experiência, contratos de trabalho voluntário e de estágio nos termos das legislações em vigor e com registro em cartório, além de Termos de Posse ou Certidões expedidas por órgãos públicos.

4.4.3. A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos títulos relacionados no Formulário de Relação de Títulos objeto do Anexo II deste edital. As cópias digitalizadas dos títulos, o formulário devidamente preenchido e assinado, e documento de identificação, devem ser enviados para o e-mail pss.fw@iffarroupilha.edu.br de acordo com o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I). No assunto do e-mail deve constar: "PSS Substituto Intérprete de Libras [nome do candidato] Títulos".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- 4.4.4. Os documentos devem ser enviados cada um em um arquivo, em formato PDF, nomeados na mesma sequência em que constarem no Formulário de Relação de Títulos (Anexo II), por exemplo “Comprovante_título_item_1”.
- 4.4.5. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do(s) diploma(s).
- 4.4.6. No corpo do e-mail de envio dos comprovantes dos títulos deverá ser acrescido a seguinte declaração: “*Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) à vaga de Profissional Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais do Edital IFFar nº 09/2021, declaro expressamente que os documentos anexados conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis*”.
- 4.4.7. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos em um único e-mail e enviar dentro do prazo estabelecido no cronograma. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, arquivos que não estejam em formato PDF ou que estejam corrompidos, sem habilitação para leitura.
- 4.4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias dos títulos mencionados no item 4.4.2, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.
- 4.4.9. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.4.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Instituto Federal Farroupilha dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

5. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

- 5.1. É disposta 1 (uma) vaga para Profissional Técnico Especializado: Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras Temporário, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.
- 5.2. Após a contratação da vaga expressa no quadro de vagas a seguir, os selecionados serão destinados ao banco de candidatos do IFFar – *Campus* Frederico Westphalen, a partir da sua classificação. Havendo novas vagas, poderão ser contatados tanto no *Campus* Frederico Westphalen como em outros campi do IFFar.

Área	Requisitos para ingresso	Nº de Vagas	Carga horária semana I
Profissional Técnico em Tradução e interpretação de Libras	Graduação em Tradução e Interpretação Letras/Libras; ou Graduação + certificação de proficiência em tradução e interpretação de Libras; ou Graduação + certificação PROLIBRAS; ou Graduação + Item 4.3.17 desse edital	1	40 hs



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

6. DOS RESULTADOS

6.1. A nota final do processo seletivo será obtida por meio do seguinte cálculo:

$$NF = 0,8 \times NPD + 0,2 \times NPT$$

Onde:

- “NF” é a Nota Final;
- “NPD” é a Nota da Prova de Desempenho Prático; e
- “NPT” é a Nota da Prova de Títulos.

- 6.2. Os resultados de cada prova e o resultado final do processo seletivo serão divulgados no endereço <https://www.iffarroupilha.edu.br/frederico-westphalen>, de acordo com o cronograma disponível no Anexo I deste Edital.
- 6.3. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final dos candidatos que se submeterem as provas e forem considerados habilitados nas provas eliminatórias.
- 6.4. A Homologação do Resultado Final será feita pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus e publicada no Diário Oficial da União. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- I. tiver idade igual ou superior a 60 anos (artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03);
 - II. tiver maior pontuação na prova de desempenho prático;
 - III. possuir maior titulação acadêmica;
 - IV. maior idade em ano, mês e dia.
- 6.5. Os candidatos classificados serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do *Campus* Frederico Westphalen, podendo ser aproveitados por outros campi que compõem o Instituto Federal Farroupilha.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do Processo de Seleção (Anexo I), mediante preenchimento de formulário próprio disponível no Anexo III e enviados para o e-mail pss.fw@iffarroupilha.edu.br com o assunto: “PSS Substituto Intérprete de Libras [nome do candidato] Recurso”.
- 7.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção.
- 7.3. O recurso será apreciado pela respectiva Banca Examinadora.
- 7.4. Os resultados dos recursos serão disponibilizados através do sítio <https://www.iffarroupilha.edu.br/frederico-westphalen>
- 7.5. Caso haja reclassificação, após a análise dos recursos, esta será disponibilizada através do Edital de Classificação e Homologação, no sítio eletrônico institucional: <https://www.iffarroupilha.edu.br/frederico-westphalen>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas, para assinatura do contrato e início das atividades, será publicada no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/frederico-westphalen> e encaminhada para o e-mail constante na ficha de inscrição do candidato.
- 8.2. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza pela mudança de e-mail sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 8.3. O não comparecimento do candidato no prazo determinado na convocação implicará na perda do direito à ocupação da vaga e na convocação do seguinte classificado sucessivamente.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os requisitos para a contratação são os seguintes:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no Processo de Seleção Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal.
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
 - d) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal e mediante a compatibilidade de horário.
 - e) Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 - g) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
 - h) Estar em gozo dos direitos políticos.
 - i) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste edital.
 - j) A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar.
 - k) Não poderão ser contratados os candidatos que não sejam ouvintes, em razão da justificativa constante no item 2.1.a deste edital.
 - l) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90.
 - m) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
 - n) Apresentar autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda pessoa física de acordo com Art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e o Art. 1º da Lei nº 8.730/1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O Processo Seletivo terá validade limite de 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da instituição.
- 10.2. A contratação fruto do presente processo seletivo terá validade de seis (06) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Instituição, até o limite de 02 (dois) anos (Art. 2º, Inciso VI, Alínea “i” e Art. 4º, Inciso V, Parágrafo Único, Inciso IV da Lei nº 8.745/93).

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

- 11.1. Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato mais bem colocado.
- 11.2. No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro campus do IFFar diferente daquele para o qual fez a inscrição.
- 11.3. O candidato classificado será convocado para contratação por correspondência direta para o endereço eletrônico constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, também por meio de correspondência eletrônica, se aceita ou não a vaga.
- 11.4. O não pronunciamento do convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação, permitirá ao IFFar convocar o próximo candidato habilitado.
- 11.5. Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6. Assinando declaração de que aceita o cargo, o candidato terá sete dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NA LEI Nº 8.745 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993 A SEREM CUMPRIDAS PELO IFFar E PELOS CANDIDATOS CONTRATADOS.

- 12.1. A contratação far-se-á exclusivamente para atender demanda temporária de Tradutor Intérprete/Libras, em decorrência de aumento transitório do volume de trabalho, nos termos do Art. 2º, VI, “i”, da Lei nº 8.745/93 e são condicionadas ao estrito cumprimento do constante no Parecer nº 01/2014/SGIFES/DEPCONSU/PGF/AGU e, ainda, em consonância com recomendação Nota Técnica nº48/2017.
- 12.2. O contratado receberá pelos seus serviços remuneração conforme limite estabelecido no inciso II do art. 7º da Lei nº 8.745, de 1993.
- 12.3. Em nenhuma hipótese o contratado poderá requerer percebimento de remuneração correspondente à titulação adquirida durante a vigência do contrato.
- 12.4. Os prazos dos contratos a serem firmados serão de 01 (um) semestre letivo, podendo ser, no interesse da Administração, prorrogado a cada final de semestre letivo, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 12.5. Consoante o artigo 9º da Lei 8.745/1993, os servidores contratados após a realização do processo seletivo **não** poderão:
 - a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- b) serem nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) serem novamente contratados, com fundamento nessa Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses de encerramento de seus contratos anteriores.
- 12.6. O contrato firmado de acordo será extinto, sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses:
- a) Pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do contratado, devendo ser comunicada a Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.7. A rescisão do contrato antes do término do prazo contratual, por iniciativa do IFFar, decorrente de conveniência administrativa, implicará no pagamento ao contratado de indenização.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão considerados se validados pelos órgãos competentes conforme dispuser a legislação vigente.
- 13.2. Os profissionais tradutor/intérprete da língua brasileira de sinais – libras/temporário, contratados por tempo determinado, nas condições e nos prazos previstos na lei supramencionada, submeter-se-ão em atendimento ao interesse do ensino e da Instituição, aos dias e horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos turnos letivos de funcionamento da Instituição de acordo com a demanda e necessidade do Campus.
- 13.3. O contrato firmado poderá ser rescindido pela decorrência de início do exercício do cargo de provimento efetivo pelo nomeado à investidura nas atividades objeto dessa contratação, ou por iniciativa do contratado, ou em decorrência de conveniência administrativa, devendo estes dois últimos serem comunicados com antecedência mínima de trinta dias.
- 13.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações, inclusive de endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal Farroupilha por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 13.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.
- 13.6. A aprovação e classificação final no Processo de Seleção Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele contratado segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública, que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 13.7. O candidato fica ciente de que à época de sua contratação no IFFar, deverá promover a adequação de sua carga horária de trabalho determinada na legislação em vigor.
- 13.8. Em atendimento ao que preceitua o artigo 37 da Constituição Federal, incisos XVI (alíneas “a”, “b” e “c”) e XVII, É VEDADA a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, podendo ser acumulados dois cargos de professor, ou um cargo de professor com outro técnico ou científico, ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

- em qualquer caso o disposto no inciso XI do artigo 37 acima referido. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. Conforme orienta o Parecer 145/1998 da Advocacia Geral da União, caso o servidor venha a acumular lícitamente cargos públicos, sua carga horária não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais de trabalho. Para fins de apuração, a carga horária de atividade exercida fora do IFFar será aquela registrada e documentada em Carteira de Trabalho, Termo de Posse, Contrato, etc. Caso a carga horária contratual a ser acumulada seja superior a 60 (sessenta) horas semanais o candidato será automaticamente eliminado no ato da contratação.
- 13.9. Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo de Seleção.
- 13.10. Durante o período de suspensão das atividades presenciais devido à Pandemia de COVID-19, as atividades letivas poderão ser realizadas remotamente, em Regime de Exercício Domiciliar, até retorno das aulas presenciais ou conforme normativa disciplinadora do Instituto Federal Farroupilha.
- 13.11. Os candidatos deverão dispor de equipamentos e internet para desempenhar as funções atinentes ao cargo, remotamente.
- 13.12. Todas as informações relativas a este Processo de Seleção Simplificado, após a publicação do resultado final, poderão ser obtidas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade ou Instância equivalente responsável pelo processo de seleção.
- 13.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, avisos e convocações relativos a este Processo de Seleção Simplificado que vierem a ser publicados pelo Instituto Federal Farroupilha.
- 13.14. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e encaminhados, se necessário, à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Farroupilha.

Frederico Westphalen, 24 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Bruno B. Boniati'.

Bruno Batista Boniati

Diretor Geral

Portaria 316/2021

Instituto Federal Farroupilha - Campus Frederico Westphalen



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ETAPA	PERÍODO
Período de Inscrições	01/03/2021 a 15/03/2021
Data e horário limite para o pagamento da GRU	16/03/2021 até as 15:00
Data e horário limite para encaminhar e-mail com o comprovante de pagamento da GRU	16/03/2021 até as 23:59
Divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas	17/03/2021
Prazo para recursos quanto às inscrições homologadas	18/03/2021
Resultado dos recursos e relação definitiva de inscrições homologadas	19/03/2021
Divulgação das datas e horários para a prova de desempenho prático	19/03/2021
Período para realização da prova de desempenho prático	22/03/2021 a 24/03/2021
Divulgação preliminar do resultado da prova de desempenho prático e resultado da avaliação curricular	25/03/2021
Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar	26/03/2021 até as 12h
Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final	29/03/2021

Cronograma sujeito à alteração conforme número de inscritos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO II

**ANÁLISE DE TÍTULOS PROCESSO DE SELEÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICO
 ESPECIALIZADO: TRADUTOR/INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS –
 LIBRAS/TEMPORÁRIO**

Campus: Frederico Westphalen	Edital n°: 09/2021
Área: Profissional Técnico em Tradução e interpretação de Libras	
Nome:	CPF:

A Análise de Títulos terá caráter classificatório, de acordo item 4.4 do edital. Será eliminado dessa etapa o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida neste edital. A análise de títulos pontuará os seguintes critérios: titulação formal, na área do conhecimento do processo seletivo, atribuindo as seguintes pontuações não cumulativas:

Item	Critérios	Pontuação máxima	Pontuação pretendida	Pontuação final (banca)
4.4.2.1.a	Cursos de formação continuada em tradução/interpretação (carga-horária mínima de 80 horas)	5 pontos		
4.4.2.1.b	Título de especialização em tradução/interpretação	10 pontos		
4.4.2.1.c	Título de mestrado em tradução/interpretação	15 pontos		
4.4.2.1.d	Título de doutorado em tradução/interpretação	20 pontos		
4.4.2.2.a	2 (dois) pontos por cada semestre em que o candidato tiver atuado como intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS. Para fins de comprovação de experiência profissional serão consideradas anotações em carteira de trabalho; contratos de experiência, contratos de trabalho voluntário e de estágio nos termos das legislações em vigor e com registro em cartório, além de Termos de Posse ou Certidões expedidas por órgãos públicos.	16 pontos		
Total				

 Assinatura do(a) Candidato(a)

ATENÇÃO!

- Os títulos deverão ser entregues conforme orientações no item 4.4;
- Anexar ao e-mail as cópias digitalizadas dos títulos sem ultrapassar a pontuação máxima em cada item da tabela de pontuação, nomeando os arquivos conforme o item 4.4.2.;
- Descrever os títulos na tabela acima, usando a ordem da numeração do item 4.4.2 deste edital;
- Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que ultrapassem a pontuação máxima;
- Enviar o formulário devidamente preenchido e assinado, e as cópias digitalizadas dos títulos por e-mail, conforme item 4.4.3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ESPAÇO RESERVADO À BANCA

Total de pontos, acima mencionados, obtidos pelo candidato: _____

Em ____/____/____

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
 CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificado de Professor Substituto.

Campus: Frederico Westphalen	Edital n°:
Área: Profissional Técnico em Tradução e interpretação de Libras	
Nome:	CPF:
<input type="checkbox"/> Pedido de recurso quanto ao indeferimento da inscrição.	
<input type="checkbox"/> Pedido de recurso quanto à classificação preliminar do processo seletivo simplificado.	

Fundamentação do pedido:

 Assinatura do(a) Candidato(a)